



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.09.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0200.2.054

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

DATA DE EMISSÃO: 09 de abril de 2021

ORDENADOR DE DESPESA: Maria Aparecida de Alcântara

Abril/2021



Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPONENTE :

NOME: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME

ENDEREÇO : RUA DOS TEIXEIRAS, 1145

BAIRRO : CENTRO - ICAPUÍ - CE

CNPJ : 03.120.308/0001-69

Objeto: Aquisição de itens para concessão de Auxílio Natalidade/kits Bebê que serão doadas a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas pela Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	VI.unt	VI. Total
1	Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão	Unid	chumbinho	84	17,00	1.428,00
2	Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha)	Unid	reino do baby	84	20,00	1.680,00
3	Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades	Unid	incomfral	84	13,00	1.092,00
4	Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G	Unid	reino do baby	84	10,00	840,00
5	Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg	Unid	cajovil	84	29,00	2.436,00
6	Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades	Unid	vinny	84	7,50	630,00
7	Pacote de lenço umedecido	Unid	cotton	84	7,90	663,60
8	Kit de escovinha e pente para recém nascido	Unid	mamita	84	10,00	840,00
9	Kit de camisetas para recém nascido	Unid	reino do baby	84	10,00	840,00
10	Calça pijama recém nascido	Unid	reino do baby	84	12,00	1.008,00
11	Sabonete infantil em barra	Unid	baruel	84	4,50	378,00
12	Shampoo infantil 100ml	Unid	baruel	84	6,50	546,00
13	Colônia infantil 100ml	Unid	baruel	84	8,50	714,00
14	Pomada para assadura 40g	Unid	baruel	84	9,50	798,00
					Total :	R\$13.893,60

Condições de pagamento :

A VISTA

Prazo de entrega :

IMEDIATO

Validade da proposta :

90 dias.

Valor por extenso :

treze mil oitocentos e noventa e tres reais e sessenta centavos.

09/02/2021

03.120.308/0001-69
SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA-ME
Rua: dos Teixeira, nº 1145
Centro - Cep: 62.810-000
Icapuí - Ceará

carimbo e assinatura

Silvanete Maria da Costa Braga

CPF: 385.021.863-53

Solicitação de cotação de preços



Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL:
NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPONENTE:

NOME: J Rodrigues Braga - ME
ENDEREÇO: AV. João Cirilo, 756
BAIRRO: Mutamba Icapuí - CE
CNPJ: 24.684.331/0001-56

Objeto: Aquisição de itens para concessão de Auxílio Natalidade/kits Bebê que serão doadas a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, cadastradas pela Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	VL.unt	VL.Total
1	Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão	Unid	PAPI	84	18,20	1.528,80
2	Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha)	Unid	FEROZ	84	22,90	1.923,60
3	Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades	Unid	INCONFRAL	84	14,10	1.184,40
4	Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G	Unid	FEROZ	84	11,50	966,00
5	Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg	Unid	PLASÚTIL	84	32,50	2.730,00
6	Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades	Unid	HUGUINHO	84	8,40	705,60
7	Pacote de lenço umedecido	Unid	CLINOFF	84	8,90	747,60
8	Kit de escovinha e pente para recém nascido	Unid	LOLY	84	11,20	940,80
9	Kit de camisetas para recém nascido	Unid	CHUMBINHO	84	11,50	966,00
10	Calça pijama recém nascido	Unid	CHUMBINHO	84	14,40	1.209,60
11	Sabonete infantil em barra	Unid	MURIEL	84	4,90	411,60
12	Shampoo infantil 100ml	Unid	MURIEL	84	7,20	604,80
13	Colônia infantil 100ml	Unid	MURIEL	84	9,50	798,00
14	Pomada para assadura 40g	Unid	HIPOGLOS	84	10,00	840,00
					Total:	R\$15.556,80

Condições de pagamento:

A VISTA

Prazo de entrega:

IMEDIATO

Validade da proposta:

90 dias.

Valor por extenso:

Quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.

10/02/2021

24.684.331/0001-56

J. B COMERCIO

Av. João Cirilo, 756

Mutamba - CEP: 62.810-000

ICAPUI - CEARA

Juvandir Rodrigues Braga
carimbo e assinatura

Juvandir Rodrigues Braga
Titular

CPF: 785.815.323-49



Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPONENTE:

NOME: FRANCISCO MARIGESO PAULA - ME

ENDEREÇO: RUA TABELIÃO JOÃO PAULO, 150

BAIRRO: CENTRO - ARACATI - CEARÁ

CNPJ: 41.352.143/0001-73

Coordenação de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vl.unt	Vl. Total
1	Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão	Unid	Feroz	84	18.00	1.512.00
2	Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha)	Unid	Angel baby	84	22.00	1.848.00
3	Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades	Unid	Papi	84	15.00	1.260.00
4	Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G	Unid	Angel baby	84	13.50	1.134.00
5	Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg	Unid	Cajovil	84	35.00	2.940.00
6	Pacote de meia para recém nascido com 03 unidades	Unid	Vinny	84	10.00	840.00
7	Pacote de lenço umedecido	Unid	Clinof	84	10.00	840.00
8	Kit de escovinha e pente para recém nascido	Unid	Escobel	84	11.00	924.00
9	Kit de camisetas para recém nascido	Unid	Angel baby	84	12.00	1.008.00
10	Calça pijama recém nascido	Unid	Angel baby	84	13.50	1.134.00
11	Sabonete infantil em barra	Unid	Flora	84	5.00	420.00
12	Shampoo infantil 100ml	Unid	Flora	84	7.00	588.00
13	Colônia infantil 100ml	Unid	Flora	84	10.00	840.00
14	Pomada para assadura 40g	Unid	Flora	84	10.00	840.00

Total: R\$16.128.00

Condições de pagamento:

A VISTA

Prazo de entrega:

IMEDIATO

Validade da proposta:

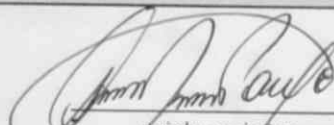
90 dias

Valor por extenso:

Dezesseis mil cento e vinte e oito reais

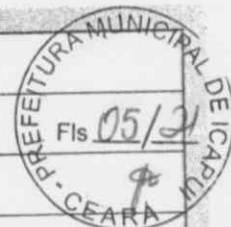
11/02/2021

INSCRIÇÃO DO CNPJ
41.392.143/0001-73
FRANCISCO MARIGESO PAULA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Rua Tabelaão João Paulo Brígido Nunes 150 Centro
CEP 82 800-000
Aracati Ceará

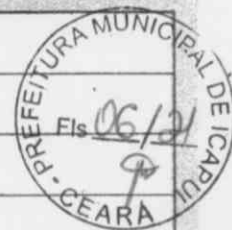

carimbo e assinatura
Fco. Marigeso Paula
CPF 190.366.043-20



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		CARTÓRIO SPÓSITO RUA FLORIANO MONTEIRO 1370- ICAPUI - CE AUTENTICAÇÃO A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé. Icapui 15/12 de 2016 Francis Magda Spósito Notária ICAPUI CE		6102 03 AUTENTICAÇÃO N. II 092826		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA		(mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA		5102 03 AUTENTICAÇÃO N. II 092826	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969	IDENTIDADE (número) 20166312514-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 385.021.863-53		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI Fls 04/21 P		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)								
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA						NÚMERO 748		
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA		CEP 62810000		
MUNICÍPIO ICAPUI						UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:								
ATC 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL					
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO					
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME								
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS						NÚMERO 1145		
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62810000		
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS							
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4763602 4763601 4751201 4712100 4756300 4753900 4754703 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEIOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME								
DATA DA ASSINATURA 20/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i>							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL								
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Crédito 21/12/2016				AUTENTICAÇÃO				



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA		(mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969	IDENTIDADE (número) 20166312514-1	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 385.021.863-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA			NUMERO 748
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS			NUMERO 1145
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4755503 4755502 4761002 4782201 4789005 4781400 4755501 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
		<p>CARTÓRIO SPÓSITO RUA FLORIANO MONTEIRO 1370- ICAPUI - CE AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé.</p> <p>Icapui 15/2 de 20 21</p> <p><i>Francis Magda</i> Francis Magda Spósito Notária 1º OFÍCIO - ICAPUI - CE</p>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 20/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p>José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Gólup 21/12/2016</p>			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA		(mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969	IDENTIDADE (número) 20166312514-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 385.021.863-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA			NÚMERO 748
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS			NÚMERO 1145
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4761001 4742300	<div data-bbox="766 1265 1204 1545" data-label="Complex-Block"> <p>CARTÓRIO SPÓSITO RUA FLORIANO MONTEIRO 1370- ICAPUI - CE AUTENTICAÇÃO A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé. Icapuí 15/21 de 20 21 <i>Francis Magda Spósito</i> Francis Magda Spósito Notária 1º OFÍCIO - ICAPUI CE</p> </div> <div data-bbox="1204 1254 1404 1523" data-label="Image"></div>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME			
DATA DA ASSINATURA 20/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Célula 21/12/2016		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 SOB Nº 20162966741 Protocolo: 16/296674-1. DE 21/12/2016 Empresa: 23 1 0195275 8 SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		RUA FLORIANO MONTEIRO 1370 - ICAPUI - CE		VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA		ESTADO CML CASADO		A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Dou Fé. Icapui 15, 21 de 2014		Francis Magda Sposito Notária 1º OFÍCIO - ICAPUI - CE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969		IDENTIDADE (número) 1440428-88		Orgão Emissor SSP		UF CE	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 385.021.863-53		MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA		BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA		CEP 62810000		NÚMERO 748	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO, E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ:		ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA - ME		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS		NÚMERO 1145		CEP 62810000	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		MUNICÍPIO ICAPUI		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761003		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - ARMAZEM VAREJISTA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA - ME		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		DATA DA ASSINATURA 18/03/2014	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa</i>		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>José Roberto Lacerda</i> 27. MAR. 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2014 SOB Nº 20140368868 Protocolo: 14/036886-8, DE 24/03/2014 Empresa: 23 1 0195275 8 SILVANETE MARIA DA COSTA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23101952758		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for o mesmo à filial) XXXXXXXXXXXXXX		RUA FLORIANO MONTEIRO 1330 - JARDIM DE ALMEIDA ICAPUI - CE		6102		AUTENTICAÇÃO N. II 092830	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA		ESTADO CIVIL CASADO		Icapuí 15/2 de 20 21		VALDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE		A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fe. Francis Magda Sposito Notaria 1º OFÍCIO DE ICAPUI - CE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA		(mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		ORGÃO EMISSOR SSP		UF CE		CPF (número) 385.021.863-53			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/1969		IDENTIDADE (número) 1440428-88		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO 748			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESAU LACERDA		BAIRRO/DISTRITO MUTAMBA		CEP 62.810-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1390			
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE		DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX			
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA - ME		LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOS TEIXEIRAS		NÚMERO 1145		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1390			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 62.810-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1390			
MUNICÍPIO ICAPUI		UF PAIS CE BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4755502 4753900 4763602 4763601 4751201 4712100		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOMESTICOS OU PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA EM GERAL DE MERCARIAS EM GERAL, ARMAZENS VAREJISTA. XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/1999		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03120308000169		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVANETE MARIA DA COSTA - ME									
DATA DA ASSINATURA 16/01/2013		ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Silvanete Maria da Costa</i>							



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

José Ailton Gonçalves Alves
ASSessor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013 SOB Nº: 20130203750
Protocolo: 13/020375-0, DE 15/02/2013

Empresa: 23 1 0195275 8
SILVANETE MARIA DA COSTA ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



201304114697



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310195275-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANETE MARIA DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	
FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMÃO DA COSTA		(mãe) MARIA ISMÊNIA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-02-1969	IDENTIDADE número 1440428-88	Órgão emissor SSP	CPF (número) 385.021.863-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. ESAU LACERDA		NÚMERO 748	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MUTAMBA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 10	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE		
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARA</p>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS TEIXEIRAS		NÚMERO 1145	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62810-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4755-5/02 4755-5/01 4763-6/01 4781-4/00 4763-6/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS;; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-04-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.120.308/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) SILVANETE MARIA DA COSTA - ME			
DATA DA ASSINATURA 29-05-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Silvanete Maria da Costa</i>		

CARTÓRIO SPÓSITO
RUA FLORIANO MONTEIRO
1370- ICAPUI - CE
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé.
15/2/21
Francis Magda Spósito
Notária



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
José Georany Pinto Pinheiro
Economista

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2007
SOB Nº: 20070398542
Protocolo: 07/039854-2
Empresa: 23 1 0195275 8
SILVANETE MARIA DA COSTA ME
LENIRA CARDOSO DE A SEPAINE
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO SPÓSITO
 RUA FLORIANO MONTEIRO
 1370- ICAPUI - CE
 AUTENTICAÇÃO
 A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé.
 Icapui, 15/2 de 2021
 Francis Magda Spósito, Notário
 1º OFÍCIO - ICAPUI - CE



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SILVANETE MARIA DA COSTA
 NOME DO TITULAR

natural de **ICAPUI-CE** **BRASILEIRA** **CASADA**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho **FRANCISCO SIMÃO DA COSTA E MARIA ISMÊNIA DA COSTA**
FILIAÇÃO

nascido em **03.02.1969** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **03.850.218.635.31** Identidade **1440428-88** **SSP** **03**
NÚMERO CÉDULA DE IDENTIDADE CATEGORIA UF

residência **AV. ESAU LACERDA, 748, MUTAMBA, CEP: 62.810-000, ICAPUI-CEARA**
RUA AVENIDA ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BARRIO CEP UF



CONTINUAÇÃO
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio.

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO A NOME COMERCIAL
 - 1 - ABERTURA DE FILIAL
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 4 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
SILVANETE MARIA DA COSTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - NIRE
 NIRE DA SEDE

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO DE COMPLEMENTO (APO, ANA, ETC.)
AV. ESAU LACERDA 748

NOME DO BARRIO (CAMPUS)
MUTAMBA

CEP **62810000** NOME DO MUNICÍPIO **ICAPUI** SIGLA UF **CE**

CAPITAL OU QUANTIA DE CAPITAL **2.000,00** **(DOIS MIL REAIS)**
CAPITAL OU QUANTIA DE CAPITAL POR ESTRELO

(CONTINUAÇÃO)

PERÍODO DAS ATIVIDADES
 DIA **12** MÊS **04** ANO **99**

USO DA JUNTA
 1 - ENQUADRAMENTO ME
 2 - DISENQUADRAMENTO ME

CCM - básico

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

2	2
0	0
9	9
7	7
5	5

DATA **12.04.99** ASSINATURA DO TITULAR **Silvanete Maria da Costa**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o (s) campo (s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº, 962, de 29/12/87.

APR 26 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
RUA FLORIANO MONTEIRO, 1370 - ICAPUI - CE
CNPJ 07.043.888/0001-00
CASA 01 - TELEFONES 031-33111111
031-33111111
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS

<p>CARTÓRIO SPÓSITO RUA FLORIANO MONTEIRO 1370- ICAPUI - CE AUTENTICAÇÃO A presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original, Dou Fé. Icapuí ____ de 20 ____</p> <hr/> <p>Francis Magda Spósito Notária 1º OFÍCIO - ICAPUI CE</p>	<p>VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p>
--	--



23101.952.758

Antonio Lúcio Félix Braga
CONTADOR CRC-CE Nº. 21.829
CPF 212.458.583-65
Fones 021-2485 - 632-1823



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO FISIOLÓGICA E FÍSICO BIOMÉTRICA

PROIBIDO PLÁSTICAR

Carteira de Identidade

Nome: *Silvanete Costa Braga*

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
RUA FLORIANO MONTENEGRO
1370 - ICAPUÍ - CE
A/T/EX/11/2016

A presente cópia é a reprodução fiel do Original, Dou Fé.

Icapuí 15/12/2016
Francis Magda Spósito

Francis Magda Spósito
Notária
1º OFÍCIO - ICAPUÍ - CE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2016312514 - 1

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2016

NOME: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA

FILIAÇÃO: FRANCISCO SIMÃO DA COSTA

MARIA ISHERIA DA COSTA

NACIONALIDADE: ICAPUÍ - CE

DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1969

DOC. ORGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO - SEDE TERMO: 332 FOLHA: 232 LIVRO: 8 - 02

ICAPUÍ - CE

RG: ANT: 144042888

CPF: 385.021.863-53

P.: 4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SPÓSITO
RUA FLORIANO MONTENEGRO
1370 - ICAPUÍ - CE

A presente cópia é a reprodução fiel do Original, Dou Fé.

Icapuí 15/12/2016
Francis Magda Spósito

Francis Magda Spósito
Notária
1º OFÍCIO - ICAPUÍ - CE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.120.308/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1999
NOME EMPRESARIAL SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & D DIVERSIDADES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS TEIXEIRAS	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO *****
CEP 62.810-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICAPUI
UF CE		TELEFONE (88) 3432-1143
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **10:21:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	249	2021000082	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA -ME
L & D DIVERSIDADES
DOCUMENTO C.N.P.J.: 03.120.308/0001-69

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA DOS TEIXEIRAS 1145 Bairro: CENTRO - Cidade ICAPUI CEP 62810000	MICROEMPRESA
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAE	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	AREA	190,97
Horário de Funcionamento	60,99	
07:00H ÀS 18:00H		

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
ESTA AUTORIZAÇÃO SERÁ NULA DE PLENO DIREITO QUANDO INFRINGIR QUALQUER LEI OU REGULAMENTAÇÃO, SEJA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS BOMBEIROS N° 163772 (12/01/2022).
ALVARÁ SANITÁRIO N° 2021000050 (31/12/2021).

OBSERVAÇÕES
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, SENDO O DESCUMPRIMENTO SUJEITO A MULTA.

ICAPUI, 01 de Fevereiro de 2021 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0112C031A00000000249

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.icapui.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por CLAUDIA

Meio de acesso

CARTÓRIO SPÓSITO
RUA FLORIANO MONTEIRO
1370- ICAPUI - CE
AUTENTICAÇÃO

A presente Cópia é a Reprodução Fiel do
Rede Local Original, Dou Fé.
Icapuí 15/2/21

Francis Magda Spósito
Notária
1º OFÍCIO - ICAPUI CE

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



31/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO		249	CPF/CNPJ	03.120.308/0001-69	Data de Validade	31/12/2021	
NOME		SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA -ME				INICIO DA ATIVIDADE	02/01/2012
NOME FANTASIA		L & D DIVERSIDADES			Numero da Vaga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE 3 COMÉRCIO							
ENDEREÇO RUA RUA DOS TEIXEIRAS, 1145 - CENTRO ICAPUI - CE CEP: 62810000							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 5 de Janeiro de 2021							
Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade

CARTÓRIO SPÓSITO
RUA FLORIANO MONTEIRO
1379- ICAPUI - CE
AUTENTICAÇÃO
A presente Cópia é a Reprodução Fiel do
Original, Dou Fé,
Icapuí 15/21 de 20 21
Francis Magda Sposito
Notária
1º OFÍCIO - ICAPUI - CE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.280118-0

RAZÃO SOCIAL

SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME

ENDEREÇO

RUA DOS TEIXEIRAS, 01145
Comp.: Bairro: CENTRO CEP: 62.810-000
Cidade: ICAPUI UF: CE Distrito: ICAPUI

C.N.P.J.

03.120.308/0001-69

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

204.0100-4 - NT-ARACATI

C.N.A.E.

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO

00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante

REGIME DE RECOLHIMENTO

EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

NATUREZA JURÍDICA

1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2021 ÀS 15:00:15
Última atualização dos dados cadastrais em 30/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA**
CNPJ: **03.120.308/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:40 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **A7E8.9B75.8C64.906A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101509819

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.280.118-0
CNPJ / CPF: 03.120.308/0001-69
RAZÃO SOCIAL: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2021 ÀS 14:10:43
VÁLIDA ATÉ 13/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2021000074

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5344 - SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME

Endereço

RUA RUA DOS TEIXEIRAS, 1145

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

2021000074/2021

Documento

C.N.P.J.: 03.120.308/0001-69

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES** com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 08 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000074



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.120.308/0001-69

Razão Social: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA ME

Endereço: RUA DOS TEIXEIRAS 1145 / CENTRO / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032203411545315829

Informação obtida em 06/04/2021 11:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.120.308/0001-69
Certidão n°: 5694623/2021
Expedição: 12/02/2021, às 14:05:31
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.120.308/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.120.308/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME, CNPJ nº 03.120.308/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 8 de Abril de 2021 às 09:22:12

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A Sra. **Maria Aparecida de Alcântara**, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação de pessoa jurídica, **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME** – Rua dos Teixeiras, 1145, Icapuí – CE – Cep 62810-000, Fone Fax: 88 – 3432-1143 CNPJ 03.120.308/0001-69 – Insc. Municipal 249. Tendo como objeto: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, foram requisitadas propostas das Pessoas jurídicas: **Silvanete Maria da Costa Braga – ME; J Rodrigues Braga - ME e Francisco Marijeso Paula - EPP**, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Silvanete Maria da Costa Braga – ME	J Rodrigues Braga - ME	Francisco Marijeso Paula - EPP
Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social	13.893,60	15.556,80	16.128,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Após análise das propostas ofertada, verifica-se que os valores se encontram compatíveis com o interesse público, tendo esta administração julgado como a mais vantajosa à proposta apresentada pela pessoa jurídica, a empresa **Silvanete Maria da Costa Braga – ME**, com valor global de R\$ 13.893,60 (Treze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DDE de 28. 12.95, pág. 22.603). Proceda, quando da realização de licitação, dispensa de inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, de fixados por órgão oficial competente de, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por se tratar de dispensa de licitação para a contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de licitação, o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços em gerais para a administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda a transparência exigida pela Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a pessoa jurídica **Silvanete Maria da Costa Braga – ME**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME – Rua dos Teixeiras, 1145, Icapuí – CE – Cep 62810-000, Fone Fax: 88 – 3432-1143 CNPJ 03.120.308/0001-69 – Insc. Municipal 249

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, e a regularidade fiscal será demonstrada no ato da contratação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

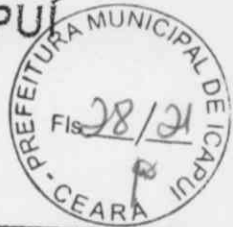
Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2021.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º 020/2017

Nomeia Assessor Jurídico Especializado do
Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

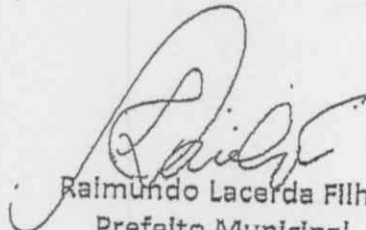
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. Fábio Henrique da Silva Bezerra, portador do CPF n.º 014.911.933-01, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, criado através da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ASSESSORIA JURÍDICA



Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de pessoa jurídica de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços de R\$: 13.893,60 (Treze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), está **AQUÉM** do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Eis a Fundamentação.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Icapuí - CE, 08 de abril de 2021.

Assessoria Jurídica
Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: ---/-----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA --
----- PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua secretária a Sra. Maria Aparecida de Alcantâra, brasileira, portadora do RG 310268896-SSP-CE e CPF 943.488.393-87, residente e domiciliado na Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa -----
----- - Rua ----- - CEP: -----, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social de acordo com a tabela abaixo:

Ite m	Objeto	Und	Quant	VL. Unit	VL. Total
01	Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social				
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2021, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretário de Assistência Social do município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 - Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento.

7.3 - Receber a manutenção dos equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

7.5 - Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no processo de dispensa de licitação, inclusive, no contrato.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Processo de Dispensa de Licitação, na Proposta aprovada e quando for o caso, nas ordens de serviços, isentos de defeitos de fabricação.
- 8.2 - Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal.
- 8.3 - Quando necessitar de transporte de algum equipamento a Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 8.4 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.8 - Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 8.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo de dispensa de licitação.
- 8.10 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.
- 9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social sob o nº 07.01.08.244.0200.2.54, elemento de despesas: 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, xx de xxxxx de 2021.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2021.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 265/2021

Nomela o (a) Sr.(a) Ana Patrícia
Pereira de Freitas para responder
pelo cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

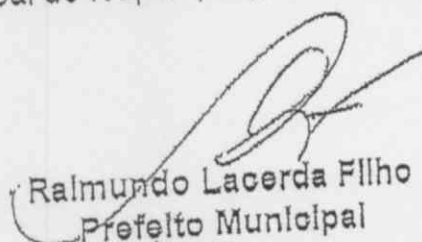
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

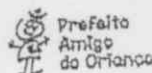
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

07.01.08.244.0200.2.054 – Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material de consumo.

Icapuí-CE, 08 de abril de 2021



Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade

PORTARIA Nº 001/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DE ALCÁTARA**, portadora do RG nº 310268896 SSP/CE e do CPF nº 943.488.393-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando a mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

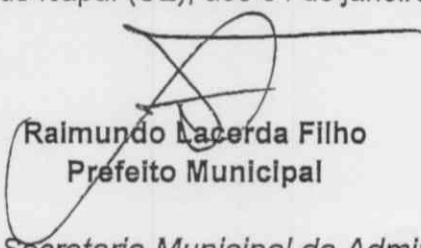
PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, na dotação orçamentária nº 07.01.08.244.0200.2.054, elemento de despesas: 4.4.90.52.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 09 de abril de 2021.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº. 250/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. RENATO DE SOUSA REBOUÇAS, portador do CPF nº. 979.623.173-53;

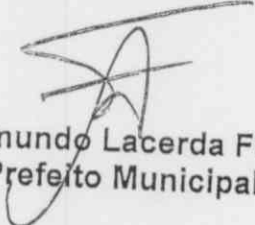
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

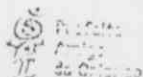
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESCOLA
NOTA DEZ



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.09.01



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social .

AUTUAÇÃO

Aos 9 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo administrativo de dispensa de licitação como o Nº. 2021.04.09.01 e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Assistência Social, do que para constar, lavro a presente autuação.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2021.04.09.01.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetida à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora atuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

Icapuí-CE, 09 de abril de 2021.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL

Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL

Renato de Sousa Rebouças
Membro da CPL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PARECER DE CONTROLE INTERNO



Processo Administrativo de Dispensa de Licitação: 2021.04.09.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.09.01**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social

3. A Secretária Municipal de Assistência Social informa ser imprescindível a agilidade no processo de contratação da empresa para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor de executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Assistência Social elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2021.04.09.01** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ


preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 12 de abril de 2021.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.09.01

RATIFICAÇÃO

MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa Silvanete Maria da Costa Braga – ME, para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 13.893,60 (treze mil, oitocentos e noventa e tres reais e sessenta reais) em favor da empresa Silvanete Maria da Costa Braga – ME, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 12 de abril de 2021.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.


CONTRATADA: Silvanete Maria da Costa Braga – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 13.893,60 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.09.01.

Extrato de ratificação emitido pela Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Icapuí - CE, 12 de abril de 2021.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 12/04/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.04.09.01 para aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, foi afixado no dia 12 de abril de 2021, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 12 de abril de 2021.


Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE Nº: 125/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Aduino Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Maria Aparecida de Alcântara, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa Silvanete Maria da Costa Braga – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.120.308/0001-69, com endereço na Rua dos Teixeiras, 1145, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Silvanete Maria da Costa Braga, abaixo assinada, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.09.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.09.01, bem como nos dispositivos: art. 22 da Lei nº: 8.742/93, Lei Municipal nº: 225/97, Decreto Municipal nº: 022/2010. De 07 de maio de 2010, Lei Municipal nº: 562/2012, de 14 de maio de 2012 e Portaria nº: 224/2009 do Governo do Estado do Ceará, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão	UND	FEROZ	84	17,00	1.428,00
2	Conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G (composto por: calça, blusa, camiseta,	UND	SU&LEBABY	84	20,00	1.680,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



3	Pacote de fralda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades	UND	PAPI	84	13,00	1.092,00
4	Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G	UND	SU&LEBABY	84	10,00	840,00
5	Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg	UND	CAJAVIL	84	29,00	2.436,00
6	Pacote de meia para recém nascido	UND	PEB'S	84	7,50	630,00
7	Pacote de lenço umedecido	UND	CLIMAFF	84	7,90	663,60
8	Kit de escovinha e pente para recém nascido	UND	MAMITA	84	10,00	840,00
9	Kit de camisetas para recém nascido	UND	SU&LEBABY	84	10,00	840,00
10	Calça pijama recém nascido	UND	SU&LEBABY	84	12,00	1.008,00
11	Sabonete infantil em barra	UND	MYBABY	84	4,50	378,00
12	Shampoo infantil 100ml	UND	MYBABY	84	6,50	546,00
13	Colônia infantil 100ml	UND	MYBABY	84	8,50	714,00
14	Pomada para assadura 40g	UND	MURIEL BABY	84	9,50	798,00
VALOR TOTAL GERAL						13.893,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 13.893,60 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada ao Município Icapuí, para fins de conferência e atestação dos materiais/equipamentos.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária,



contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar a entrega dos materiais/equipamentos, de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social sob o nº 07.01.08.244.0200.2.054, elemento de despesas: 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 13 de abril de 2021



Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE



Silvanete Maria da Costa Braga
CPF: 385.021.863-53
CONTRATADO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Testemunhas:

01. Antônia Josineide H. Braga

NOME:

CPF: 006.978.863-44 .

02. Maria Malvia da Silva Costa

NOME:

CPF: 009.292.133-78



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Silvanete Maria da Costa Braga – ME.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

ASSINA PELA CONTRATANTE: Responsável: Maria Aparecida de Alcântara

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.893,60 (treze mil, oitocentos e noventa e tres reais e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio e Governo Estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0200.2.054

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2021.

Icapuí - CE, 13 de abril de 2021.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 13/04/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.04.09.01 para a Aquisição de produtos para kit de enxoval de bebê, para fins de doações às famílias carentes do Município de Icapuí, na forma de auxílio-natalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social, foi afixado no dia 13 de abril de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 13 de abril de 2021.

Maria Aparecida de Alcântara
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social